



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 20 de fevereiro de 2026 - Nº 2.040

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETO

DECRETO Nº 35/2026

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS NO AMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL AOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a Lei Federal nº. 4.320/64.

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao Serviço Público Municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está estruturada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e,

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela Legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. No Âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos(as) Secretários(as) Municipais à exceção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em razão do Princípio da Segregação de Funções na Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

Parágrafo Segundo: A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença de saúde e outros afastamentos que a Lei estabelecer, bem assim como no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Parágrafo Segundo: A competência de que trata o "caput" deste poderá ser repassada aos Diretores.

Art. 2º. Aos ordenadores de despesas competem:

I- Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;

II- Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

III- Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº.4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que for pertinente a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV- Designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos, convênios, e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício de execução de contrato.

Art. 3º. É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o que requisitado;

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a quem este delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

Art. 4º. Os(as) Secretários(as) Municipais bem como os(as) substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União, Ministério Público do Estado de São Paulo, e Poder Judiciário Estadual e Federal, nos limites definidos do presente Decreto.

Art. 5º. A Controladoria Municipal exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Auditor de Controle Interno a comunicar ao Prefeito Municipal, por escrito, e instruído com provas, a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilização por omissão e responsabilidade solidária, perante todos os órgãos de controle Estadual e Federal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
19 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA E PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA

PORTARIA N.º 68/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais Sr. Leandro Ferreira do Nascimento, Contador, CRC 1SP308966/O-0/SP, e Sr. Luciano Belutti da Silva, CPF: 258.591.038-59, RG nº 26.713.642-0/SSP/SP, CAU A76133-8, Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico, para exercerem, respectivamente as funções de Gestor e Responsável Técnico do Convênio Objeto da Demanda 084460/Convênio 100510/2025 e Demanda 084597/Convênio 100509/2025, do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima designados não serão remunerados e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 45/2026.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
19 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA (CONCURSO PÚBLICO)

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que o candidato, abaixo relacionados, foram convocados, através do jornal "Diário Oficial do Município, E-mail e via App", no dia 10 de Fevereiro de 2026, não manifestaram interesse pela admissão por meio de Concurso Público, pelo Regime Estatutário, sendo consolidado DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CLASSIFICAÇÃO CONCURSO Nº 01/2023

CARGO: GUARDA CIVIL (FEMININO E MASCULINO)

Class.	Nome	Documento
11º	AIRTON JOSE MARTINS DA SILVEIRA SOUSA	569865128

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 19 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

Acha-se aberto, neste município de Serrana SP a CONCORRÊNCIA nº 002/2026 Processo nº 011/2026 EDITAL nº 007/2026 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA SP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 101271/2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Valor R\$ 387.106,32 (trezentos e oitenta e sete mil cento e seis reais e trinta e dois centavos). Data/Horário 09 (nove) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), ÀS 09h00min. (nove horas), no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3489 2801. Serrana SP, 19 de fevereiro de 2026. LEONARDO CARESSATO CAPITELI. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. PROCESSO Nº 003/2026.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM A REPOSIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após a desistência de recursos, (conforme registro em ata) ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Ao proponente PRACTICE GASES LTDA, CNPJ nº 11.336.057/0001-82, Valor Unitário ITEM 01 R\$ 8,14, ITEM 02 R\$ 37,75 e ITEM 03 R\$ 32,25. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro. ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação, para a celebração do respectivo Ata de Registro de Preços. Publique-se na forma da Lei. Serrana SP, 19 de fevereiro de 2026. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE SERRANA
16 3489-2800



Serrana

Secretaria de Assistência Social
16 3489-2870

Secretaria da Educação
16 3489-2880

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
16 3489-2876

Secretaria de Infraestrutura
16 3489-2873

Secretaria da Saúde
16 3489-2850

Subprefeitura Dom Pedro
16 3489-2818

ACESSE A LISTA COMPLETA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR